0

000

0

0000

0

0

0

00

0

0

0

0

0

0

0

0

00000

0

0

00

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

LEI Nº 588. DE 10 DE JANEIRO DE 1994.

Altera a Lei nº 539, de 7 de janeiro de 1993 (dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura).

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Passam a vigorar com a redação que se segue os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 539, de 7 de janeiro de 1993.

I - o artigo 1º, § 1º:

"§ 1º - São órgãos de execução as Secretarias Municipais:

I - de Ação Social;

II - de Administração e Finanças;

III - de Agricultura e Pesca;

IV - de Educação e Cultura;

V - de Indústria, Comércio e Turismo;

VI - de Obras e Serviços Urbanos;

VII - de Saúde."

II - o art 1º, § 3º:

"§ 3º - São órgãos de assessoramento as Assessorias:

I - de Arquitetura e Urbanismo;

II - de Assuntos Estratégicos;

III - de Captação de Recursos;

IV - de Comunicação Social;

V - de Meio-Ambiente;

VI - de Planejamento."

III - o artigo 3º, inciso III:

"III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) ensino fundamental e medio;
- b) eeucação pré-escolar;
- c) erradicação do analfabetismo:
- d) assistência a educandos;
- e) desporto amador;
- f) ensino profissionalizante;
- g) difusão cultural;
- h) magistério;
- i) creches;



j) integração comunitária."

IV - o artigo 10, incisos I, VI e X:

"I - Secretário Municipal:

- a) de Ação Social;
- b) de Administração e Finanças;
- c) de Agricultura e Pesca;
- d) de Educação e Cultura;
- e) de Saude;"

000

000

0

0

0

0

0

000000

0

0

0

0

0

0

0

000000000

0

0

0

"VI - Assessor:

- a) de Arquitetura e Urbanismo;
- b) de Assuntos Estratégicos;
- c) de Captação de Recursos;
- d) de Comunicação Social;
- e) de Meio-Ambiente;
- f) de Planejamento;"

"X - Chefe de Divisão (27 cargos);"

ART. 2º - Fica extinta a Divisão de Meio Ambiente, criada pela Lei nº 539, de 7 de janeiro de 1993 (artigo 4º, III).

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma (ES), 10 de jameiro de 1994.

Valter Potratz Prefeito

Registrado e publicado, nos termos da Lci Orgânica do Município, em 10/0/194

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIÚMA SETOR DE PO UMENTAÇÃO